



PARECER
SOBRE A CONTA DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ANO ECONÓMICO DE 2011

Tribunal de Contas
Lisboa, 2012



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	4
Objetivos e âmbito	4
Metodologia	4
Identificação dos responsáveis	5
Condicionantes	5
Exercício do contraditório	5
ENQUADRAMENTO.....	6
Enquadramento legal e estrutura orgânica	6
Órgãos independentes.....	6
Apoio aos partidos, grupos parlamentares e comissões parlamentares	8
Processo orçamental	9
Alteração dos critérios contabilísticos	10
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA	11
Execução orçamental	11
Situação económico-financeira	15
OBSERVAÇÕES.....	18
Sistemas de gestão e de controlo	18
Legalidade e regularidade das operações subjacentes.....	18
Fiabilidade das contas.....	19
DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA (artigo 53.º, n.º 2 da LOPTC).....	19
CONCLUSÕES	20
DESTINATÁRIOS, PUBLICIDADE E EMOLUMENTOS.....	20
Destinatários	20
Publicidade	20
Emolumentos	20
ANEXOS	
Anexo I – Relação Nominal dos Responsáveis	
Anexo II – Balanço a 31 de Dezembro de 2011	
Anexo III – Demonstração de Resultados de 2011	
Anexo IV – Resposta remetida em sede de contraditório	

INTRODUÇÃO

Objetivos e âmbito

1. A auditoria à conta da AR – Assembleia da República (e documentação anexa), relativa a 2011, teve por objetivo verificar a contabilização adequada das receitas e das despesas, bem como a respetiva regularidade e legalidade, a fim de suportar a emissão do Parecer cometido ao TC nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da LOPTC – Lei de Organização e Processo do TC¹ e do n.º 2 do artigo 59.º da LOFAR – Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República².
2. Refira-se que compete ao Tribunal Constitucional, em exclusivo, a fiscalização das subvenções públicas para financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais, por força do artigo 23º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, bem como das subvenções públicas aos grupos parlamentares ou a deputado único representante de um partido ou aos deputados não inscritos em grupo parlamentar ou aos deputados independentes, por força das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 4.º e do artigo 1º (que altera, entre outros, o artigo 5º da Lei n.º 19/2003) e do n.º 3 do artigo 3º da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro³.

Metodologia

3. Os trabalhos foram executados em conformidade com os critérios, técnicas e metodologias de auditoria acolhidos pelo TC, tendo em conta o disposto no Regulamento da sua 2.ª Seção e no seu Manual de Auditoria e de Procedimentos e as metodologias geralmente aceites pelas organizações internacionais de controlo financeiro, como é o caso da INTOSAI – *International Organization of Supreme Audit Institutions*.
4. Para a realização da auditoria procedeu-se, numa primeira fase, à atualização do “dossiê permanente” da AR existente nos serviços do TC e à análise e revisão analítica da conta de gerência e demais documentos de prestação de contas que a apoiam. A segunda fase consubstanciou-se na revisão dos sistemas de gestão administrativa e de controlo interno e teve em conta os resultados de auditorias anteriores.
5. Dada a natureza da instituição, bem como a das transações e dos valores em exame, e atendendo a que a gestão administrativa já estava informatizada, assumiu-se que o risco inerente é baixo⁴. Concluiu-se, à semelhança do que ocorreu em anos anteriores, que o sistema de controlo interno é adequado e assumiu-se que o risco de controlo é médio.
6. O exame dos registos contabilísticos e da documentação comprovativa das receitas e das despesas foi efetuado numa base de amostragem, com um risco de 5 % e um limiar de materialidade de 1 %. As transações examinadas respeitam: quanto às receitas, a quase

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes.

² Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, com as alterações subsequentes.

³ Em consequência, a auditoria do TC atendeu às correspondentes rúbricas contabilísticas na forma agregada.

⁴ Numa escala de “baixo”, “médio” e “alto”.



Tribunal de Contas

totalidade⁵ do seu valor no exercício (99 % da receita anual); quanto às despesas, 106 transações⁶, no montante de 18 M€ – milhões de euros (18 % da despesa anual). Foi também selecionada uma amostra de bens em inventário⁷.

Identificação dos responsáveis

7. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 59.º da LOFAR, é da competência do CA – Conselho de Administração elaborar a conta da AR, a aprovar pelo Plenário nos termos do n.º 2 do mesmo artigo. Em virtude de, a 20 de junho de 2011, se ter iniciado uma nova Legislatura [a XII], foram prestadas contas em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do citado artigo, tendo o CA apresentado uma conta de gerência relativa ao período de 1 de Janeiro a 19 de junho e outra relativa ao período de 20 de junho a 31 de dezembro de 2011. Porém, não tendo ocorrido a circunstância prevista no n.º 2 do artigo 52.º da LOPTC – substituição da totalidade dos responsáveis – elaborou-se apenas um Relatório indicando-se, sempre que pertinente, o período a que respeitam as observações de auditoria formuladas. Os membros do CA, responsáveis em cada um dos referidos períodos, constam do Anexo I.

Condicionantes

8. Regista-se o empenho e colaboração prestada pelos SAR – Serviços da Assembleia da República no fornecimento de elementos e informações necessários.

Exercício do contraditório

9. No sentido de dar cumprimento ao disposto na LOPTC, nomeadamente aos seus artigos 13.º e 87.º, n.º 3, o Juiz Relator do processo enviou o Relato com os resultados da auditoria aos membros dos CA, responsáveis pelas gerências de 2011, para que, querendo, se pronunciassem sobre o correspondente conteúdo e conclusões.

Os membros dos CA, responsáveis pelas gerências de 2011, deliberaram, por unanimidade, subscrever as alegações ao Relato, que se publicam na íntegra, em anexo a este Parecer, em que *“manifestam a sua satisfação pelo seu conteúdo globalmente positivo (...) reiterando o seu permanente e inequívoco empenho num consistente aperfeiçoamento dos mecanismos estruturantes de gestão e controlo que vem adotando e desenvolvendo, num quadro consonante com o estatuto constitucional e legal aplicável a este órgão de soberania”*.

⁵ Em virtude do seu reduzido número.

⁶ Selecionada pelo método MUS – *Monetary Unit Sampling*.

⁷ 30 bens inventariáveis, adquiridos em 2011, no montante de 0,88 M€.

ENQUADRAMENTO

Enquadramento legal e estrutura orgânica

10. Nos termos da LOFAR, a AR, que tem um regime privativo no quadro das competências internas que lhe são dadas em sede constitucional [artigo 175.º da CRP - Constituição da República Portuguesa], é dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira, e património próprio e de serviços hierarquizados, denominados SAR e unicamente dela dependentes. A LOFAR regula, no seu capítulo VIII, o processo, a execução e a fiscalização orçamental da AR, sendo, no capítulo IX, explicitamente afastada a aplicação do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho (artigo 62.º, n.º 2).
11. São órgãos da administração da AR o Presidente da AR e o CA, cujas competências constam, respetivamente, dos artigos 6.º e 15.º da LOFAR. Ao Plenário da AR compete apreciar, discutir e votar o orçamento anual e os orçamentos suplementares bem como o relatório e contas de gerência, acompanhado do parecer do TC.
12. Os SAR têm por finalidade prestar assessoria técnica e administrativa aos órgãos da AR e aos Deputados, devendo garantir, nomeadamente, o suporte técnico e administrativo no domínio das atividades de secretariado e apoio direto ao Plenário, às comissões e aos órgãos que funcionem junto da AR ou na sua dependência, assim como a gestão dos recursos financeiros, materiais e humanos⁸. Para desenvolver a sua missão, a AR dispõe de órgãos, serviços e unidades orgânicas.

Órgãos independentes

13. Junto da AR, mas fora da estrutura orgânica referida, funcionam órgãos independentes que gozam de autonomia administrativa, salvo quando, por lei própria, lhes seja atribuída também autonomia financeira, e cujas despesas de funcionamento⁹ são cobertas por verbas inscritas em capítulo autónomo do orçamento da AR, em conformidade com o disposto na Lei n.º 59/90, de 21 de novembro [relativa à autonomia administrativa dos órgãos independentes que funcionam junto da AR].
14. Assim, em 2011, encontravam-se a funcionar, junto da AR, os seguintes órgãos independentes:
 - a) com autonomia financeira atribuída por lei própria: ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social¹⁰; PdJ – Provedoria de Justiça¹¹.

⁸ Cfr. artigo 20.º da LOFAR.

⁹ São incluídos nas despesas com o seu funcionamento e suportados pelos respetivos órgãos os encargos com o pessoal ao seu serviço, ainda que pertencente aos quadros da AR.

¹⁰ A ERC é uma entidade administrativa independente, exercendo poderes de regulação e de supervisão. A ERC é pessoa coletiva de direito público com autonomia administrativa e financeira e património próprio. As receitas e despesas da ERC constam de orçamento anual, constituindo receita do OE - Orçamento de Estado aquela que constar do OAR – Orçamento da AR, em rubrica autónoma discriminada nos mapas de receitas e



- b) com autonomia administrativa, mas recebendo as transferências da AR através de uma entidade com autonomia financeira: CFBD-ADN – Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN¹².
- c) com autonomia administrativa: CNE – Comissão Nacional de Eleições¹³; CNPD – Comissão Nacional de Proteção de Dados¹⁴; CADA – Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos¹⁵; CNECV – Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida¹⁶.

15. Para além daqueles órgãos independentes, também funcionavam no âmbito da AR os seguintes órgãos, aos quais assegurou apoio logístico e financeiro: CFSIRP – Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa¹⁷; CAJP – Conselho de Acompanhamento dos Julgados de Paz¹⁸; CNPMA – Conselho Nacional de Procriação

de despesas globais dos serviços e fundos autónomos, por classificação orgânica (cfr. artigos 1.º e 48.º dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro).

¹¹ A PdJ é dotada de autonomia administrativa e financeira e a sua dotação orçamental consta de verba inscrita no OAR. A PdJ funciona em instalações próprias e dispõe de um quadro de pessoal próprio (cfr. artigos 40.º, 41.º e 43.º da Lei n.º 9/91, de 9 de abril).

¹² O CFBD-ADN é uma entidade administrativa independente, com poderes de autoridade, respondendo apenas perante a AR. Tem sede em Coimbra, sendo os meios humanos, administrativos, técnicos e logísticos para o funcionamento do mesmo facultados pelo INML – Instituto Nacional de Medicina Legal, mediante transferência de verbas da AR para este último (cfr. artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 5/2008, de 12 de fevereiro).

¹³ A CNE é um órgão independente que funciona junto da AR, sendo os encargos com o seu funcionamento cobertos pela dotação orçamental atribuída à AR, à qual a CNE pode requisitar as instalações e o apoio técnico e administrativo de que necessite para o seu funcionamento (cfr. artigos 1.º e 9.º da Lei n.º 71/78, de 27 de dezembro).

¹⁴ A CNPD é uma entidade administrativa independente, com poderes de autoridade, que funciona junto da AR (cfr. artigo 21.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro). A CNPD goza de autonomia administrativa, dotada de serviços de apoio próprios e o quadro de pessoal, bem como o conteúdo funcional das respetivas carreiras, é fixado em resolução da AR. As suas receitas e despesas constam de orçamento anual, dispondo, entre outras, das receitas que lhe forem atribuídas no OAR (cfr. artigos 20.º, 22.º e 30.º da Lei n.º 43/2004, de 18 de agosto).

¹⁵ A CADA é uma entidade administrativa independente, que funciona junto da AR e dispõe de orçamento anual, cuja dotação é inscrita no OAR. Dispõe de serviços próprios de apoio técnico e administrativo, cujo regulamento e mapa de pessoal são aprovados por resolução da AR (cfr. artigos 25.º e 32.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto).

¹⁶ O CNECV é um órgão consultivo independente que funciona junto da AR, dotado de autonomia administrativa. O apoio administrativo, logístico e financeiro necessário ao funcionamento do CNECV, bem como a sua instalação, são assegurados pelas verbas inscritas no seu orçamento anual, o qual consta do orçamento da AR, podendo ser dotado de serviços de apoio próprios, nos termos a fixar por resolução da AR (cfr. artigos 7.º, 8.º e 10.º da Lei n.º 24/2009, de 29 de maio).

¹⁷ O CFSIRP funciona junto à AR, que lhe assegura os meios indispensáveis ao cumprimento das suas atribuições e competências, designadamente instalações condignas, pessoal de secretariado e apoio logístico suficientes, e inscreverá no seu orçamento a dotação financeira necessária, de forma a garantir a independência do funcionamento do referido Conselho, baseando-se em proposta por este apresentada (cfr. artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de novembro, que republica a Lei n.º 30/84, de 5 de setembro).

¹⁸ O Conselho de acompanhamento da criação e instalação dos Julgados de Paz funciona na dependência da AR, com mandato de legislatura (cfr. artigo 65.º da Lei n.º 78/2001, de 13 de julho).

Medicamento Assistida¹⁹; CFSIIC – Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal²⁰.

Apoio aos partidos, grupos parlamentares e comissões parlamentares

16. Por força do disposto na Lei n.º 19/2003, de 20 de junho (Financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais)²¹, conjugado com o estabelecido no artigo 47.º da LOFAR, o OAR – Orçamento da AR comporta dotações especiais destinadas a “Subvenções aos partidos e grupos parlamentares”, que se repartem por: subvenções públicas para financiamento dos partidos políticos; subvenções públicas para as campanhas eleitorais; subvenções públicas aos grupos parlamentares; outras legalmente previstas.
17. Quanto às “Subvenções públicas para financiamento dos partidos políticos”²², prevê o artigo 5.º da Lei n.º 19/2003 que, a cada partido que haja concorrido a ato eleitoral e que obtenha representação na AR, seja concedida uma subvenção anual, desde que a requeira ao Presidente da AR, que consiste numa quantia em dinheiro, paga em duodécimos, por conta de dotações especiais para esse efeito inscritas no OAR²³.
18. No que respeita às “Subvenções públicas para as campanhas eleitorais”²⁴, prevê o artigo 17.º da Lei n.º 19/2003 que, aos partidos que apresentem candidaturas às eleições para a AR, para o Parlamento Europeu, para as Assembleias Legislativas Regionais e para as Autarquias Locais, bem como aos grupos de cidadãos candidatos aos órgãos das Autarquias Locais, e ainda aos candidatos às eleições para Presidente da República, seja concedida subvenção estatal para cobertura das despesas das campanhas eleitorais, desde que solicitada ao Presidente da AR nos 15 dias posteriores à declaração oficial dos resultados eleitorais.
19. Os Deputados eleitos por cada partido podem constituir-se em GP - Grupos Parlamentares²⁵ e dispor de gabinetes constituídos por pessoal de sua livre escolha e

¹⁹ O CNPMA funciona no âmbito da AR, que assegura os encargos com o seu funcionamento e o apoio técnico e administrativo necessários (cfr. artigo 32 da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho).

²⁰ O CFSIIC assegura o controlo do Sistema Integrado de Informação, sem prejuízo dos poderes de fiscalização da AR, nos termos constitucionais, bem como das competências da CNPD. O CFSIIC funciona junto da AR, que lhe assegura os meios indispensáveis ao cumprimento das suas atribuições e competências (cfr. artigo 8.º da Lei n.º 73/2009, de 12 de agosto – Estabelece as condições e os procedimentos a aplicar para assegurar a interoperabilidade entre sistemas de informação dos órgãos de polícia criminal).

²¹ Com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (Declaração de Retificação n.º 4/2004, de 9 de janeiro), e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro. Em 2010, foi publicada a Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro [a terceira alteração à Lei n.º 19/2003] - reduz as subvenções e os limites máximos dos gastos nas campanhas eleitorais. As regras introduzidas pela referida Lei para cálculo dos montantes das subvenções públicas do financiamento dos partidos e dos grupos parlamentares entram em vigor no dia 1 de janeiro de 2011 (cfr. artigo 5.º da Lei n.º 55/2010).

²² Cabe ao Tribunal Constitucional a fiscalização desta subvenção por força do artigo 23º da Lei n.º 19/2003.

²³ A subvenção é também concedida aos partidos que, tendo concorrido à eleição para a AR e não tendo conseguido representação parlamentar, obtenham um número de votos superior a 50.000.

²⁴ Cabe ao Tribunal Constitucional a fiscalização desta subvenção por força do artigo 23º da Lei n.º 19/2003.

²⁵ Estas subvenções públicas também abrangem o deputado único representante de um partido e os deputados não inscritos em GP e os deputados independentes na redação dada pela Lei n.º 55/2010.



nomeação nos termos do artigo 46.º da LOFAR. No início de cada legislatura, os GP indicam aos SAR os respetivos quadros de pessoal, não podendo as despesas com as remunerações ultrapassar os limites indicados no citado artigo, sendo a gestão das verbas atribuídas para suportar tais encargos da estrita responsabilidade de cada GP. A cada GP é atribuída, anualmente, uma subvenção para encargos de assessoria aos Deputados e outras despesas de funcionamento, paga em duodécimos, por conta de dotações especiais inscritas do OAR²⁶.

20. O apoio às comissões parlamentares (especializadas permanentes ou com carácter eventual) consiste, segundo o artigo 48.º da LOFAR, em pessoal técnico e de secretariado, oriundo dos SAR ou requisitado ao sector público ou privado, e, ainda, no suporte financeiro, pelo OAR, à realização de estudos e pareceres.

Processo orçamental

21. De acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da LOFAR, constituem receitas da AR: as dotações inscritas no OE - Orçamento do Estado; os saldos de anos findos; o produto das edições e publicações; os direitos de autor; os resultados da aplicação de fundos; as demais receitas que lhe forem atribuídas por lei, resolução da AR, contrato, sucessão ou doação. Os saldos positivos apurados no fim de cada ano económico são transferidos automaticamente para a gerência do ano seguinte e distribuídos pelas rubricas que se mostre necessário reforçar.
22. A AR tem um regime financeiro privativo regido pela LOFAR, nos termos do qual o OAR é aprovado pelo Plenário previamente à aprovação do OE, que o acolhe, sendo a sua execução feita através dos SAR, nos termos estabelecidos pelos artigos 1.º, 50.º e 55.º da LOFAR. Nos termos dos artigos 50.º e 56.º da LOFAR, as requisições de fundos, que não estão sujeitos a cativação, são efetuadas pelos SAR aos serviços competentes do Ministério das Finanças, que posteriormente efetuam as transferências de verbas para os órgãos autónomos.
23. O OAR inicial, aprovado pela Resolução da AR n.º 115/2010, de 22 de outubro, foi marcado por um decréscimo nas “Subvenções públicas para as campanhas eleitorais”.
24. Este OAR inicial foi objeto de duas alterações orçamentais: a primeira, aprovada pela Resolução da AR n.º 111-A/2011, de 1 de julho²⁷, deveu-se, essencialmente, à integração de saldos da gerência anterior²⁸; a segunda, aprovada pela Resolução da AR n.º 160/2011, de 22 de dezembro, resultou da necessidade de acomodar a redução das transferências do

²⁶ A subvenção estava prevista no artigo 47.º da LOFAR, que foi revogado pelo artigo 4.º da Lei n.º 55/2010, estando agora disciplinada pelo artigo 5.º da Lei n.º 19/2003, por força do artigo 1.º e do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 55/2010, cabendo a fiscalização ao Tribunal Constitucional.

²⁷ O OAR inicial foi publicado no DR, I Série, n.º 211, de 29 de outubro de 2010, e os orçamentos suplementares nos DR n.ºs 126 e 246, de 4 de julho e de 26 de dezembro de 2011, respetivamente. Nos termos do artigo 50.º, os orçamentos suplementares estão limitados a três. Ocorreram ainda sete alterações orçamentais verticais, visando reajustar e enquadrar situações pontuais que, contudo, não influenciaram a despesa global e que foram aprovadas pelo CA, salientando-se que a 3.ª alteração contemplou os encargos decorrentes da antecipação da Eleições Legislativas que não estavam previstas no OAR inicial.

²⁸ Abrangendo designadamente os saldos da AR e as verbas destinadas ao pagamento das “Subvenções públicas para as campanhas eleitorais”.

OE para o OAR decorrente das reduções remuneratórias, contratuais e em subvenções públicas para financiamento dos partidos políticos e para as campanhas eleitorais, previstas na Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (Lei do OE para 2011) e na Lei n.º 55/2010.

Alteração dos critérios contabilísticos

25. O impacto que as subvenções públicas e as transferências para os órgãos independentes têm no OAR, chegando, em certos anos, a absorver mais de 50% das dotações, e o facto de decorrerem de enquadramentos legais específicos, cabendo à AR o papel exclusivo de entidade retransmissora daquelas verbas, motivaram a revisão dos critérios de contabilização pelos SAR, que passaram a classificar e registar tais operações de transferência como “Operações extra-orçamentais”.
26. Contudo, na sequência do Parecer do TC sobre as contas de 2008, proferido em dezembro de 2009, que considerou tal classificação inadequada, por não evidenciar verbas orçamentais sujeitas à apreciação e ao controlo da execução orçamental, designadamente ao nível da Conta Geral do Estado, os SAR tomaram a iniciativa, em articulação com a DGO – Direção Geral do Orçamento, de alterar os novos critérios. Em 2010, como referido no Parecer do TC sobre a conta desse ano, os SAR reorganizaram a classificação económica do OAR e reclassificaram as operações contabilísticas respeitantes às subvenções públicas e às transferências para os órgãos independentes com autonomia administrativa e financeira (ERC e PdJ). Estas operações passaram a ser, genericamente, registadas em “Subvenções”, “Transferências correntes”, “Transferências de capital” e “Outras despesas”, em estrita observância do CERDAR – Classificador Económico de Receitas e de Despesas da Assembleia da República harmonizado com o classificador em vigor aplicável aos organismos que integram a Administração do Estado²⁹.
27. Em 2011, as transferências para os órgãos independentes com mera autonomia administrativa (CNE, CNPD, CADA, CNECV e CFBD-ADN) passaram também a ser registadas e desagregadas por entidade, em “Transferências correntes” e “Transferências de capital”³⁰, encerrando-se o processo de regularização.

²⁹ 04.00.00 – “Transferências correntes”, 05.00.00 – “Subvenções”, 06.00.00 – “Outras despesas correntes”, 08.00.00 – “Transferências de capital” e 11.00.00 – “Outras despesas de capital”.

³⁰ Cfr. Resolução da AR n.º 115/2010, de 29 de outubro, que aprovou o OAR para 2011 e artigo 185.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, que aprovou o OE para 2011. O artigo 185.º - Entidades com autonomia administrativa que funcionam junto da Assembleia da República - refere que: “1 – Os orçamentos da Comissão Nacional de Eleições, da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, da Comissão Nacional de Proteção de Dados e do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida são desagregados no âmbito da verba global atribuída à Assembleia da República, nos termos previstos na Resolução n.º 115/2010, de 29 de outubro, que aprovou o Orçamento da Assembleia da República. 2 – Os Mapas de Desenvolvimento das Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos – Assembleia da República – Orçamento Privativo – Funcionamento são alterados em conformidade com o disposto no número anterior”.



EXECUÇÃO ORÇAMENTAL E SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

Execução orçamental

28. As dotações inscritas no OAR para 2011 (orçamento inicial e alterações) atingiram 124 M€, correspondendo a um decréscimo de 37 %, face a 2010 (197 M€), decorrente das reduções remuneratórias e contratuais previstas na Lei do OE para 2011 e, sobretudo, da redução das subvenções públicas atribuídas aos partidos e às campanhas eleitorais em resultado da aplicação da Lei n.º 55/2010.
29. A receita total alcançou cerca de 122 M€, correspondendo a um grau de execução de 99 %. As “Transferências do OE e Saldos” representaram a quase totalidade (83 %) das receitas orçamentais destinadas à AR (50 %), a subvenções (25 %) e às entidades autónomas (8%) (quadro 1 e gráfico 1).
30. As despesas realizadas foram cerca de 98 M€, correspondendo a um grau de execução de 79 % (quadro 2), sendo que as despesas correntes (95 M€) tiveram uma execução de 81 % e as de capital (3 M€) de 45 %. A baixa taxa de execução deveu-se à atitude de contenção na execução orçamental do exercício de 2011, onde sobressai a redução do plano de investimentos da AR.
31. Nas despesas correntes, as “Remunerações, Abonos e Segurança Social”³¹ têm um peso preponderante de 45 %, seguindo-se as “Subvenções” que representam 29 % do total. As “Despesas de Capital” representam apenas 3 % na estrutura da despesa (quadro 2 e gráfico 2).

³¹ Salienta-se o facto da componente “Remunerações certas e permanentes” ter sofrido, entre outras, reduções remuneratórias estipuladas pela Lei OE para 2011.

Quadro 1 – Execução das Receitas Orçamentais de 2011

Unid.:Euros

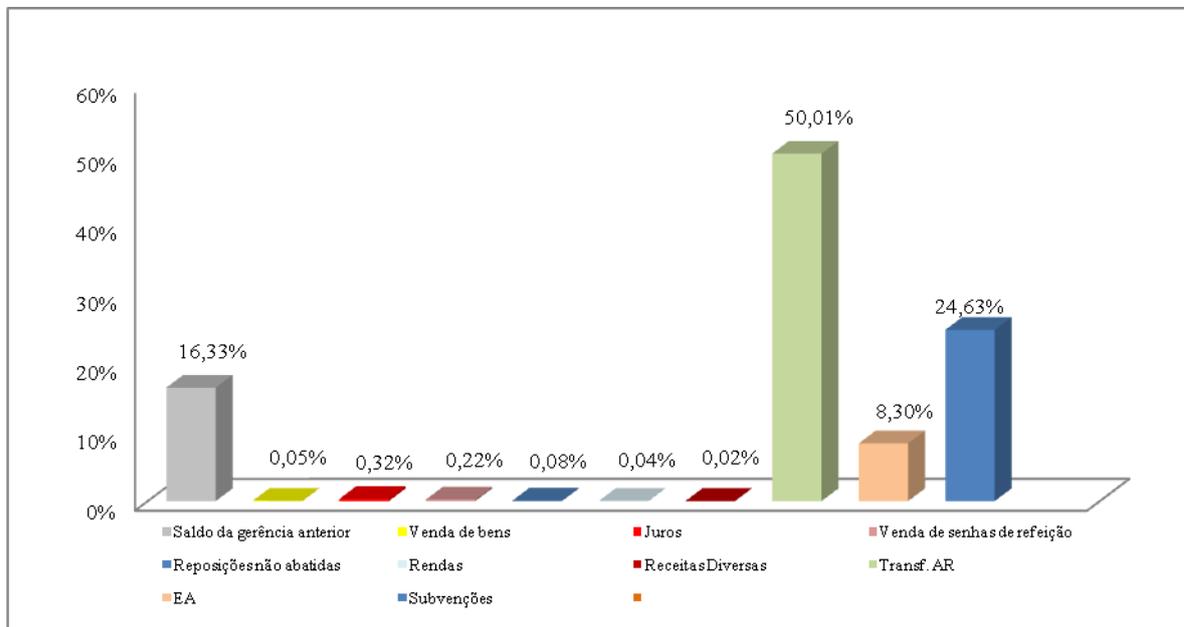
Receita	Orçamentado	Realizado	Execução %	Estrutura Receita %	Estrutura R.P. e Saldo %
RECEITA PRÓPRIA E SALDO TRANSITADO AR	20.675.699	20.861.216	100,9	17,06	100,00
Saldo transitado do ano anterior	19.965.649	19.965.650	100,0	16,33	95,71
Venda de bens	54.100	61.456	113,6	0,05	0,29
Juros	232.800	388.117	166,7	0,32	1,86
Venda de senhas de refeição	276.700	273.581	98,9	0,22	1,31
Reposições não abatidas nos pagamentos	69.200	95.591	138,1	0,08	0,46
Rendas	30.200	48.776	161,5	0,04	0,23
Receitas diversas	47.050	28.045	59,6	0,02	0,13
TRANSFERÊNCIAS DO OE E SALDOS	103.253.326	101.416.973	98,2	82,94	
AR	61.352.762	61.153.347	99,7	50,01	
Entidades Autónomas	11.787.179	(1) 10.144.728	86,1	8,30	
Subvenções	30.113.385	(2) 30.118.898	100,0	24,63	
TOTAL DA RECEITA	123.929.025	122.278.189	98,7	100,00	

Fonte: Mapa do controlo orçamental da receita - 2011

(1) Inclui 120.918 € referente ao diferencial entre o valor requisitado pela AR e o transferido para a CNE.

(2) Inclui o saldo de 10.320.078 € de subvenções e 218.393 € de reposições não abatidas nos pagamentos.

Gráfico 1 – Receitas



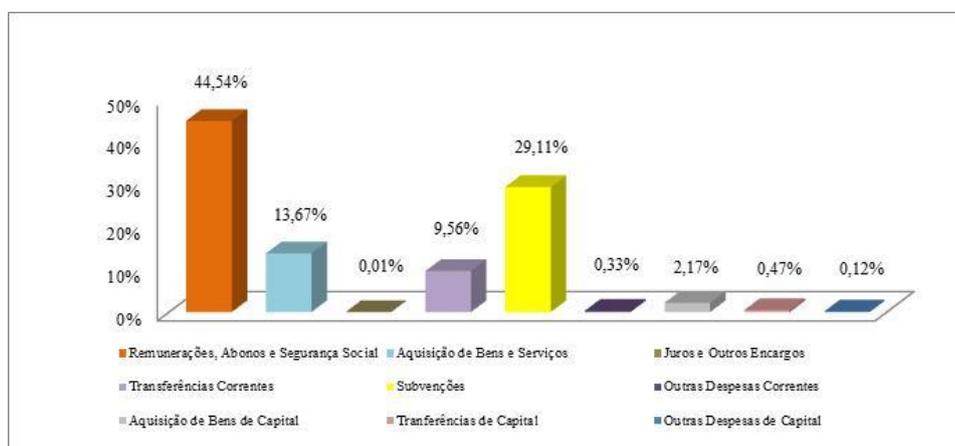


Quadro 2- Execução das Despesas Orçamentais por Classificação Económica de 2011

Despesa	Orçamentado	Realizado	Unid.: Euros	
			Execução Financeira %	Estrutura %
DESPESAS CORRENTES	117.911.819	94.897.625	80,5	97,23
Remunerações, Abonos e Segurança Social	48.161.506	43.476.937	90,3	44,54
Remun. Certas e Permanentes	35.054.768	32.911.605	93,9	33,72
Abonos Variáveis ou Eventuais	5.013.829	3.807.931	75,9	3,90
Segurança Social	8.092.909	6.757.401	83,5	6,92
Aquisição de Bens e Serviços	21.499.220	13.345.094	62,1	13,67
Aquisição de Bens	2.293.511	1.213.255	52,9	1,24
Aquisições de Serviços	19.205.709	12.131.839	63,2	12,43
Juros e Outros Encargos	14.027	7.517	53,6	0,01
Outros Encargos Financeiros	14.027	7.517	53,6	0,01
Transferências Correntes	11.554.903	9.329.037	80,7	9,56
Entidades não Financeiras*	339.517	339.517	100,0	0,35
Resto do Mundo	15.500	10.009	64,6	0,01
Entidades Autónomas	11.199.886	8.979.512	80,2	9,20
Subvenções	30.713.066	28.417.426	92,5	29,11
Subvenções	30.713.066	28.417.426	92,5	29,11
Outras Despesas Correntes	5.969.097	321.613	5,4	0,33
Dotação Provisional	5.561.299	0	0,0	0,00
Diversas	407.798	321.613	78,9	0,33
DESPESAS DE CAPITAL	6.017.206	2.707.230	45,0	2,77
Aquisição de Bens de Capital	4.483.612	2.122.883	47,3	2,17
Investimentos	2.858.903	1.177.864	41,2	1,21
Bens do Domínio Público	1.624.710	945.019	58,2	0,97
Transferências de Capital	565.176	463.429	82,0	0,47
Entidades Autónomas	463.625	426.794	92,1	0,44
Resto do Mundo	101.551	36.635	36,1	0,04
Outras Despesas de Capital	968.418	120.918	12,5	0,12
Dotação Provisional	847.500	0	0,0	0,00
Diversas	120.918	120.918	100,0	0,12
TOTAL DA DESPESA	123.929.025	97.604.854	78,8	100,00

Fonte: Mapas do controlo orçamental da despesa e Mapas de fluxos de caixa – 2011 (XI e XII Legislaturas).

Gráfico 2 – Despesa Realizada



32. Em 2011, os pagamentos efetuados por conta das subvenções a campanhas eleitorais e aos partidos políticos atingiram € 12 M€ e 15 M€, respetivamente. Por seu turno, as subvenções para encargos de assessoria aos Deputados e outras despesas de funcionamento alcançaram o montante de 0,7 M€ e os encargos com comunicações o montante de 0,2 M€ (quadro 3).

Quadro 3 - Subvenções

Unid.: Euros	
Subvenção	Montante
Subvenção para as campanhas eleitorais	12.483.988,16
Subvenção aos partidos políticos	15.053.356,35
Subvenção para encargos de assessoria	679.136,40
Subvenção para encargos com as comunicações	200.945,04
TOTAL	28.417.425,95

Fonte: Mapa de fluxos de caixa - 2011

33. Relativamente ao ano anterior, as receitas totais registaram um decréscimo de 38 % (196 M€ em 2010; 122 M€ em 2011), influenciado pela diminuição das subvenções, contabilizadas (-67%), que passaram de 92 M€, em 2010, para apenas 30 M€, em 2011.
34. No que respeita às receitas próprias cobradas na gerência, verificou-se um acréscimo global de 6 % influenciado, essencialmente, pelos juros bancários (30%) em resultado da aplicação de excedentes no IGCP - Instituto de Gestão de Tesouraria e do Crédito Público, I.P. e pelas “Reposições não abatidas nos Pagamentos” (42,6 %) (quadro 4).

Quadro 4 - Evolução da Receita

Unid.:Euros			
Receita	2010	2011	Variação %
RECEITA PRÓPRIA E SALDO TRANSITADO AR	19.764.757	20.861.216	5,5
Saldo transitado do ano anterior	18.916.226	19.965.650	5,5
Venda de bens	88.978	61.456	-30,9
Juros	299.800	388.117	29,5
Venda de senhas de refeição	307.965	273.581	-11,2
Reposições não abatidas nos pagamentos	67.046	95.591	42,6
Rendas	50.150	48.776	-2,7
Receitas diversas	34.591	28.045	-18,9
TRANSFERÊNCIAS DO OE	176.382.167	101.416.973	-42,5
AR	70.081.352	61.153.347	-12,7
Entidades Autónomas	14.391.924	10.144.728	-29,5
Subvenções	91.908.891	30.118.898	-67,2
TOTAL DA RECEITA	196.146.924	122.278.189	-37,66

Fonte: Mapa do controlo orçamental da receita - 2011.



35. Do lado da despesa, assinala-se o decréscimo de 41 % relativamente ao ano anterior, patente no quadro 5, devido, não só, à redução nas remunerações do pessoal mas, essencialmente, ao decréscimo ocorrido nas subvenções públicas atribuídas aos partidos e às campanhas eleitorais.

QUADRO 5 - Evolução da Despesa

Despesa	Unid.:Euros		
	2010	2011	Variação %
DESPESAS CORRENTES	140.018.057	94.897.625	-32,2
Remunerações, Abonos e Segurança Social	47.720.166	43.476.937	-8,9
Aquisição de Bens e Serviços	15.919.677	13.345.094	-16,2
Juros e Outros Encargos	4.109	7.517	82,9
Transferências Correntes	(*) 13.537.240	9.329.037	-31,1
Subvenções	62.565.459	28.417.426	-54,6
Outras Despesas Correntes	271.407	321.613	18,5
DESPESAS DE CAPITAL	25.722.222	2.707.230	-89,5
Aquisição de Bens de Capital	4.801.639	2.122.883	-55,8
Transferências de Capital	(*) 675.872	463.429	-31,4
Outras Despesas de Capital	20.244.710	120.918	-99,4
TOTAL	165.740.279	97.604.854	-41,1

Fonte: Mapas de fluxos de caixa - 2010 e 2011.

(*) Inclui, apenas para comparabilidade, as transferências para as entidades autónomas no agrupamento "Operações extra-orçamentais"

Situação económico-financeira

36. Da análise do Balanço a 31 de dezembro de 2011, inserido no Anexo II e apresentado, de forma resumida, no Quadro 6, constata-se que:

- do total do "Ativo" líquido no montante 70 M€, destaca-se com 61 % o "Imobilizado" líquido (43 M€);
- face a 2010, o "Ativo" líquido registou um decréscimo de 9 % (7 M€), sendo de destacar a redução significativa das "Disponibilidades" – 18% (5 M€);
- no que respeita aos "Fundos Próprios e Passivo", os "Fundos Próprios" corresponderam a cerca de 95 % (67 M€)³² e o "Passivo" a 5% (3 M€), relativo, na sua maioria, a "Dívidas a Terceiros – curto prazo"³³;
- face a 2010, os "Fundos Próprios" aumentaram 9%, por incorporação dos resultados transitados de 2010, e o "Passivo" decresceu 79%, influenciado pela redução das "Dívidas a Terceiros" (-69 %), que são todas de curto prazo, decorrente do pagamento de subvenções para as campanhas eleitorais.
- os acréscimos e deferimentos são muito reduzidos.

³² Dos quais 46 M€ respeitam a "Património", 16 M€ de "Resultados Transitados" e 6 M€ ao "Resultado Líquido do Exercício".

³³ Cerca de 3 M€ respeitam sobretudo a "Outros Credores", designadamente a saldos de Subvenções (2 M€) e a "Entidades Autónomas" (0,7 M€).

QUADRO 6 – Comparação dos Balanços – 2010/2011

Unidade: Euros

Designação	2010	2011	Estrutura %	Variação 2010/2011	
				Valor	(%)
ATIVO					
Imobilizado Líquido	44.141.873	43.061.006	61,33	-1.080.867	-2,45
Existências	2.244.584	1.656.050	2,36	-588.534	-26,22
Dívidas de Terceiros - curto prazo	757.371	761.761	1,08	4.390	0,58
Disponibilidades	30.309.432	24.719.849	35,21	-5.589.583	-18,44
Acréscimos e Diferimentos	22.324	13.255	0,02	-9.069	-40,63
Total do Ativo Líquido	77.475.584	70.211.921	100,00	-7.263.663	-9,38
FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO					
FUNDOS PRÓPRIOS	61.211.418	66.742.284	95,06	5.530.866	9,04
PASSIVO					
Provisões para Riscos e Encargos	857.854	55.650	0,08	-802.204	-93,51
Dívidas a Terceiros - curto prazo	10.946.877	3.403.612	4,85	-7.543.265	-68,91
Acréscimos e diferimentos	4.459.435	10.374	0,01	-4.449.061	-99,77
TOTAL PASSIVO	16.264.166	3.469.636	4,94	-12.794.530	-78,67
TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO (*)	77.475.584	70.211.921	100,00	-7.263.664	-9,38

Fonte: Balanços - 2010 e 2011 (*) O valor de 2011 tem mais 1 € do que a soma dos resultados parcelares por razões de arredondamento.

37. Da análise efetuada à Demonstração de Resultados inserida no Anexo III e apresentada, de forma resumida, no Quadro 7, constata-se que:

- o total dos “Custos e Perdas” atingiu o montante de 58 M€, dos quais 0,3 M€ respeitam a “Custos e Perdas Extraordinárias”³⁴ e 57 M€ respeitam a “Custos e Perdas Operacionais”. Destes, destacam-se os “Custos com o Pessoal” no montante de 39 M€ e os custos relativos a “Fornecimentos e Serviços Externos” no montante de 13 M€ que, em conjunto, representam cerca de 90 % do total;
- o total de “Proveitos e Ganhos” foi de 63 M€, sendo que 57 M€ respeitam a “Proveitos e Ganhos Operacionais”, quase totalmente referentes a “Transferências e subsídios correntes obtidos”, e 6 M€ são relativos a “Proveitos e Ganhos Extraordinários”³⁵;
- os “Custos e Perdas Operacionais” decresceram 13 % (-9 M€) face a 2010. Para tal contribuíram os decréscimos de 16 % nos “Custos com o Pessoal”, de 11 % nos “Fornecimentos e Serviços Externos” e de 13 % nas “Transferências correntes concedidas e prestações sociais”;
- os “Proveitos e Ganhos Operacionais” sofreram uma redução de 8 % (-5,2 M€) relativamente a 2010, decorrente do decréscimo das “Transferências e Subsídios

³⁴ 0,24 M€ referentes a regularização de existências (Divisão de edições).

³⁵ 4,9 M€ referentes a Transferências de capital – OE; 0,8 M€ redução de provisões na sequência de Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo; 0,3 M€ - Reposições não abatidas.



Correntes”. Os “*Proveitos e Ganhos Extraordinários*” decresceram 34 % (- 3 M€), ao passo que os “*Proveitos e Ganhos Financeiros*” registaram um acréscimo de 31 % (0,1M€);

- os “*Resultados Operacionais*” atingiram um valor negativo de 0,7 M€ e os “*Resultados Financeiros*” alcançaram 0,4 M€. O “*Resultado Líquido do Exercício*” foi de cerca de 6 M€, um acréscimo de 7 % (0,4 M€) face a 2010.

QUADRO 7 – Comparação das Demonstrações de Resultados – 2010/2011

Unidade: Euros

Designação	2010	2011	Estrutura %	Variação 2010/2011	
				Valor	%
Custos e Perdas					
Custo das Merc. Vendidas e Mat. Consumidas	273.015	549.011	0,95	275.996	101,09
Fornecimentos e Serviços Externos	15.093.883	13.426.563	23,29	-1.667.320	-11,05
Custos com o Pessoal	46.260.370	38.783.254	67,28	-7.477.116	-16,16
Transferências Correntes Concedidas e Prestações Sociais	1.088.540	949.607	1,65	-138.933	-12,76
Amortizações de Exercício	3.056.771	3.324.904	5,77	268.133	8,77
Provisões do Exercício	0	0	0,00	0	
Outros Custos e Perdas Operacionais	182.518	319.957	0,56	137.439	75,30
Custos e Perdas Operacionais	65.955.096	57.353.297	99,49	-8.601.799	-13,04
Custos e Perdas Financeiras	30.964	7.738	0,01	-23.226	-75,01
Custos e Perdas Extraordinárias	198.955	287.382	0,50	88.427	44,45
TOTAL	66.185.014	57.648.417	100,00	-8.536.597	-12,90
Resultado Líquido do Exercício	5.151.697	5.530.866	9,59	379.169	7,36
Proveitos e Ganhos					
Vendas e Prestações de Serviços	387.693	327.385	0,52	-60.308	-15,56
Proveitos Suplementares	0	0	0,00	0	
Transferências e Subsídios Correntes Obtidos	61.353.197	56.282.129	89,08	-5.071.068	-8,27
Outros Proveitos	26.693	1.804	0,00	-24.889	-93,24
Proveitos e Ganhos Operacionais	61.767.583	56.611.318	89,60	-5.156.265	-8,35
Proveitos e Ganhos Financeiros	342.703	448.921	0,71	106.218	30,99
Proveitos e Ganhos Extraordinários	9.226.425	6.119.044	9,69	-3.107.381	-33,68
TOTAL	71.336.711	63.179.283	100,00	-8.157.428	-11,44
Resumo:					
Resultados Operacionais	-4.187.513		-741.979	3.445.534	-82,28
Resultados Financeiros	311.739		441.183	129.444	41,52
Resultados Extraordinários	9.027.471		5.831.662	-3.195.809	-35,40
Resultado Líquido do Exercício	5.151.697		5.530.867	379.170	7,36

Fonte: Demonstração de Resultados – 2010 e 2011.

OBSERVAÇÕES

Sistemas de gestão e de controlo

38. No que se refere à racionalização e melhoria dos instrumentos de gestão, salienta-se:

- foi elaborado o “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”, em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009, de 1 de Julho, do CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção e, bem assim, o correspondente Relatório de Execução;
- a prestação das contas de 2011 ao TC foi efetuada por via eletrónica, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 da Resolução do TC n.º 23/2011, de 30 de novembro³⁶, tendo para o efeito sido desenvolvido o módulo de Prestação de Contas do SIGAR – Sistema Integrado de Gestão da AR;
- o SCAD – Sistema de Controlo de Ajustes Diretos³⁷ passou a operar, em 2012, em interligação com o SIGAR, em resultado da conclusão dos trabalhos para o controlo automático dos ajustes diretos no último trimestre de 2011³⁸.
- os ajustamentos formais ao “*Manual de Procedimentos*”, incluindo a normalização de circuitos e procedimentos decorrentes da implementação do SIGAR, não foram ainda integralmente concretizados³⁹.

39. Os SAR introduziram, mensalmente, a partir de abril de 2011, a informação sobre a sua execução orçamental no sistema informático SIGO – Sistema Integrado de Gestão Orçamental (em articulação com o SIGAR⁴⁰) contribuindo assim, em pleno, para a concentração da informação orçamental e patrimonial e facilitando o acompanhamento da execução orçamental de todos os serviços e órgãos do Estado.

Legalidade e regularidade das operações subjacentes

40. O exame das operações realizadas incluiu a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias constantes na conta de gerência, de forma a determinar, com um grau de segurança aceitável, se a conta não contém distorções materialmente relevantes, tendo-se constatado que foram cumpridas as formalidades legais.

³⁶ Cfr. n.º 4 da Resolução n.º 23/2011, de 30 de novembro, publicada no DR, 2.ª série n.º 239, de 15 de dezembro de 2011: “as entidades que, por lei, apliquem o POCP ou POC sectoriais, deverão enviar as suas contas obrigatoriamente por via eletrónica, utilizando para tal a aplicação informática disponibilizada no site do Tribunal de Contas (...)”.

³⁷ O SCAD centraliza a gestão de adjudicações por ajuste direto ao abrigo do novo CCP – Código da Contratação Pública e a contratualização da Plataforma Eletrónica da AR, ferramenta essencial no âmbito dos processos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas.

³⁸ Cfr. Nota do SAR, de 4 de maio de 2012.

³⁹ Cfr. Nota do SAR, de 4 de maio de 2012.

⁴⁰ A articulação entre o SIGAR e o SIGO é efetuada através de um ficheiro gerado pelo SIGAR que contém a informação da execução orçamental necessária ao carregamento do SIGO.



Fiabilidade das contas

41. As contas foram apresentadas nos termos das Instruções do TC⁴¹ (Mapa de Fluxos de Caixa / Conta de Gerência e documentação anexa, Balanço, Demonstração de Resultados e Anexo às Demonstrações Financeiras) e, tendo em conta os resultados das verificações efetuadas refletem, em todos os aspetos materialmente relevantes, as operações da AR efetivamente realizadas.

DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA (ARTIGO 53.º, N.º 2 DA LOPTC)

42. Das operações que integram o débito e o crédito da conta de gerência de 1 de janeiro a 19 de junho e da conta de gerência de 20 de junho a 31 de dezembro de 2011, resulta a demonstração numérica que se apresenta a seguir.

DÉBITO

Saldo de abertura	€ 30.309.431,79 ⁴²	
Recebido na gerência	€ <u>103.701.953,80</u> ⁴³	€ 134.011.385,59

CRÉDITO

Saído na gerência	€ 109.291.536,88 ⁴⁴	
Saldo de encerramento	€ <u>24.719.848,71</u>	€ 134.011.385,59

⁴¹ A apresentação das contas ao TC conformou-se às Instruções por este estabelecidas para contas abrangidas pelo POCP e planos setoriais, publicadas no Diário da República, II Série, n.º 38, de 14 de fevereiro de 2004.

⁴² € 19.965.649,99 constituem receita da AR nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 51.º da LOFAR.

⁴³ Inclui € 11.830.412,11 referentes à retenção de Receitas de Estado e de Operações de Tesouraria.

⁴⁴ Inclui € 11.686.682,05, referentes à entrega de Receitas de Estado e de Operações de Tesouraria.

CONCLUSÕES

43. O resultado da auditoria efetuada às contas de 2011 da AR, apresentada ao TC, por via eletrónica, pelo CA, constitui, no seu conjunto, uma base aceitável para o TC formular a opinião de que esta reflete de forma apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, as operações realizadas no exercício.
44. O OAR para 2011 já não apresentou o agrupamento “Operações extra-orçamentais” que, desde 2008, comportava as dotações orçamentais destinadas aos órgãos independentes que funcionam junto da AR. Com esta alteração, resultante de procedimentos de retificação efetuados pelos SAR, no quadro de um processo de reformulação de critérios contabilísticos que o TC tem vindo a acompanhar, ficou regularizada a situação.
45. O “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas” e o correspondente Relatório de Execução foram elaborados.
46. Os SAR introduziram informação sobre a sua execução orçamental no sistema informático SIGO, numa base mensal, possibilitando o pleno acompanhamento da execução orçamental.
47. O SIGAR operou de forma articulada inclusive com outros sistemas informáticos (SIGO, SCAD e prestação eletrónica de contas ao TC).

DESTINATÁRIOS, PUBLICIDADE E EMOLUMENTOS

Destinatários

48. Deste Parecer e seus Anexos (contendo a resposta recebida em sede de contraditório) deverão ser remetidos exemplares à Presidente da AR, ao Presidente do CA e aos responsáveis pelas gerências de 2011.

Publicidade

49. Após serem entregues exemplares deste Parecer e seus Anexos às entidades acima referidas, será o mesmo inserido no sítio do TC.

Emolumentos

50. São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do TC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/99, de 31 de Maio, com a nova redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, no montante de € 7.999,74.



Tribunal de Contas

Tribunal de Contas, em 2 de julho de 2012

O Conselheiro Presidente,

(Guilherme D'Oliveira Martins)

O Conselheiro Relator,

(João Manuel Macedo Ferreira Dias)

Os Conselheiros,

(Helena Maria M. de Vasconcelos Abreu Lopes)

(Ernesto Luís Rosa Laurentino da Cunha)

(José Manuel Monteiro da Silva)

(José de Castro de Mira Mendes)

(Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes)

(António Augusto Pinto dos Santos Carvalho)

(João Francisco Aveiro Pereira)

(António Manuel Fonseca da Silva)

(João Alexandre T. Gonçalves de Figueiredo)

(António José Avérous Mira Crespo)

(José Luís Pinto Almeida)

(Alberto Fernandes Brás)

(Nuno Manuel Pimentel Lobo Ferreira)

(José António Mouraz Lopes)

Fui Presente,

O Procurador-Geral Adjunto,



FICHA TÉCNICA

Coordenação e Supervisão

Conceição Antunes (Auditora-Coordenadora)

António Sousa (Auditor-Chefe)

Equipa de Auditoria

Manuela Menezes (Técnica Verificadora Superior Principal)

Antónia Nobre Pires (Técnica Verificadora Superior de 1ª Classe)

Maria do Céu Gonçalves (Técnica Verificadora Especialista Principal)

Colaboração

Fernanda Cristo (Técnica Verificadora Superior de 1ª Classe)

Sandra Gomes de Sousa (Técnica Verificadora Superior Estagiária)



ANEXO I – RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS

Período de 1 de janeiro a 19 de junho de 2011

José Manuel Lello Ribeiro de Almeida – Presidente
Jorge Fernando Magalhães da Costa – Deputado
João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo – Deputado
Helena Maria Moura Pinto – Deputada
Bruno Ramos Dias – Deputado
José Luis Teixeira Ferreira – Deputado
Maria Adelina de Sá Carvalho – Secretária-Geral
Francisco José Pereira Alves – Representante dos Funcionários Parlamentares

Período de 20 de junho 31 de dezembro de 2011

António Fernando Couto dos Santos - Presidente
José Manuel Lello Ribeiro de Almeida – Deputado
João Guilherme Nobre Prata Fragoso Rebelo – Deputado
Bruno Ramos Dias – Deputado
Mariana Rosa Aiveca - Deputada
José Luis Teixeira Ferreira – Deputado
Maria Adelina de Sá Carvalho – Secretária-Geral
Francisco José Pereira Alves – Representante dos Funcionários Parlamentares



Tribunal de Contas

ANEXO II – BALANÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2011

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Balanço à data de 31/12/2011

Valores em euros

Código das contas	Activo	Exercícios			
		2011			2010
		AB	AP	AL	AL
	Imobilizado				
	Bens de domínio público				
451	Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
452	Edifícios	12.935.504,40	1.757.254,94	11.178.249,46	10.833.926,98
453	Outras construções e infra-estruturas	0,00	0,00	0,00	0,00
454	Infra-estruturas e equipamentos de natureza militar	0,00	0,00	0,00	0,00
455	Bens do património histórico, artístico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00
459	Outros bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00
445	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00
		12.935.504,40	1.757.254,94	11.178.249,46	10.833.926,98
	Imobilizações incorpóreas				
431	Despesas de instalação	0,00	0,00	0,00	0,00
432	Despesas de investigação e desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00
433	Propriedade industrial e outros direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
443	Imobilizações em curso	10.260,00	0,00	10.260,00	10.260,00
449	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00
		10.260,00	0,00	10.260,00	10.260,00
	Imobilizações corpóreas				
421	Terrenos e recursos naturais	6.702.269,03	0,00	6.702.269,03	6.702.269,03
422	Edifícios e outras construções	19.470.675,65	1.849.164,81	17.621.510,84	17.834.276,45
423	Equipamento básico	0,00	0,00	0,00	0,00
424	Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
425	Ferramentas e utensílios	269,09	269,09	0,00	0,00
426	Equipamento administrativo	29.968.216,75	23.592.760,02	6.375.456,73	7.814.391,65
427	Taras e vasilhames	0,00	0,00	0,00	0,00
429	Outras imobilizações corpóreas	791.736,33	26.053,50	765.682,83	757.616,70
442	Imobilizações em curso	407.577,11	0,00	407.577,11	189.131,86
448	Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00
		57.340.743,96	25.468.247,42	31.872.496,54	33.297.685,69
	Investimentos financeiros				
411	Partes de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
412	Obrigações e títulos de participação	0,00	0,00	0,00	0,00
414	Investimentos em imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
415	Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
441	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
	<i>Total do activo fixo</i>	70.286.508,36	27.225.502,36	43.061.006,00	44.141.872,67



Tribunal de Contas

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Balço à data de 31/12/2011

Valores em euros

Código das contas	Activo	Exercícios			
		2011			2010
		AB	AP	AL	AL
	Circulante				
	Existências				
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	83.745,88	0,00	83.745,88	95.164,98
35	Produtos e trabalhos em curso	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Produtos acabados e intermédios	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Mercadorias	1.572.304,47	0,00	1.572.304,47	2.149.418,93
37	Adiantamentos por conta de compras	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.656.050,35	0,00	1.656.050,35	2.244.583,91
2821+2822	Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo				
	Empréstimos concedidos				0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
2821+2822	Dívidas de terceiros - Curto prazo				
	Empréstimos concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
211	Clientes, conta corrente	-1.038,24	0,00	-1.038,24	0,00
212	Contribuintes, conta corrente	0,00	0,00	0,00	0,00
213	Utentes, conta corrente	0,00	0,00	0,00	0,00
214	Clientes, contribuintes e utentes - Títulos a receber	0,00	0,00	0,00	0,00
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	0,00	0,00	0,00	0,00
251	Devedores pela execução do orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00
229	Adiantamentos a fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Estado e outros entes públicos	327.669,16	0,00	327.669,16	436.537,66
262+268	Outros devedores	435.129,64	0,00	435.129,64	320.833,63
		761.760,56	0,00	761.760,56	757.371,29
	Títulos negociáveis				
151	Acções	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Obrigações e títulos de participação	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Títulos da dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Outros títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras aplicações de tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
	Conta no Tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa				
13	Conta no Tesouro	24.507.028,14	0,00	24.507.028,14	29.451.212,19
12	Depósitos em instituições financeiras	212.820,17	0,00	212.820,17	856.959,41
11	Caixa	0,40	0,00	0,40	1.260,20
		24.719.848,71	0,00	24.719.848,71	30.309.431,80
	Acréscimos e diferimentos				
271	Acréscimos de proveitos	8.562,67	0,00	8.562,67	0,00
272	Custos diferidos	4.692,00	0,00	4.692,00	22.323,80
		13.254,67	0,00	13.254,67	22.323,80
	Total de amortizações	0,00	27.225.502,36	0,00	0,00
	Total de provisões	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do activo	97.437.422,65	27.225.502,36	70.211.920,29	77.475.583,47



Tribunal de Contas

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Balanço à data de 31/12/2011

Código das contas		Exercícios	
		2011	2010
	Fundos Próprios e Passivo		
	Fundos Próprios		
	Fundos Próprios		
51	Património	45.710.063,92	45.710.063,92
55	Ajustamentos e partes de capital em empresas	0,00	0,00
56	Reservas de reavaliação	0,00	0,00
		45.710.063,92	45.710.063,92
	Reservas		
571	Reservas legais	0,00	0,00
572	Reservas estatutárias	0,00	0,00
573	Reservas contratuais	0,00	0,00
574	Reservas livres	0,00	0,00
575	Subsídios	0,00	0,00
576	Doações	0,00	0,00
577	Reservas decorrentes de transferências de activos	0,00	0,00
		0,00	0,00
	Resultados		
59	Resultados transitados	15.501.354,08	10.349.657,16
88	Resultado líquido do exercício	5.530.866,06	5.151.696,92
		21.032.220,14	15.501.354,08
	Total Fundos Próprios	66.742.284,06	61.211.418,00
	Passivo		
29	Provisões para riscos e encargos	55.650,00	857.853,57
	Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo	0,00	0,00
	Dívidas a terceiros - curto prazo		
23111+23211	Empréstimos por dívida titulada	0,00	0,00
23112+23212	Empréstimos por dívida não titulada	0,00	0,00
269	Adiantamentos por conta de vendas	0,00	0,00
221	Fornecedores, conta corrente	-71.034,67	-4.143,29
228	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	311.946,94	221.478,06
222	Fornecedores - Títulos a pagar	0,00	0,00
2612	Fornecedores de imobilizado - Títulos a pagar	0,00	0,00
252	Credores pela execução do orçamento	0,00	0,00
219	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	0,00	0,00
2611	Fornecedores de imobilizado, conta corrente	71.262,00	71.262,00
24	Estado e outros entes públicos	34.863,62	27.341,17
262+...+268	Outros credores	3.056.574,45	10.630.939,00
		3.403.612,34	10.946.876,94
	Acréscimos e diferimentos		
273	Acréscimos de custos	3.267,21	4.459.434,96
274	Proveitos diferidos	7.106,68	0,00
		10.373,89	4.459.434,96
	Total Passivo	3.469.636,23	16.264.165,47
	<i>Total dos Fundos Próprios e do passivo</i>	70.211.920,29	77.475.583,47



Tribunal de Contas

ANEXO III – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DE 2011

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Demonstração de Resultados, em 31/12/2011

Valores em euros

Códigos das contas		Exercícios	
		2011	2010
Custos e perdas			
61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		
	Mercadorias	549.011,14	273.014,95
	Matérias	0,00	0,00
62	Fornecimentos e serviços externos		15.093.882,52
	Custos com o pessoal		
641+642	Remunerações	32.748.437,79	39.709.548,37
643 a 648	Encargos sociais		
	Pensões	76.667,62	42.729,00
	Outros	5.958.148,68	6.508.092,51
63	Transferências correntes concedidas e prestações sociais		1.088.540,01
66	Amortizações do exercício	3.324.903,66	3.056.770,83
67	Provisões do exercício	0,00	0,00
65	Outros custos e perdas operacionais		182.517,65
	(A)	57.353.296,95	65.955.095,84
68	Custos e perdas financeiras	7.738,05	30.963,98
	(C)	57.361.035,00	65.986.059,82
69	Custos e perdas extraordinários	287.381,90	198.954,62
	(E)	57.648.416,90	66.185.014,44
88	Resultado líquido do exercício	5.530.866,06	5.151.696,92
		63.179.282,96	71.336.711,36
Proveitos e ganhos			
71	Vendas e prestações de serviços		
	Vendas de mercadorias	52.997,85	78.994,00
	Vendas de produtos	0,00	0,00
	Prestações de serviços	274.387,30	308.698,69
72	Impostos, taxas e outros		0,00
	Variação da produção		0,00
75	Trabalhos para a própria entidade		0,00
73	Proveitos suplementares		0,00
74	Transferências e subsídios correntes obtidos		
741	Transferências - Tesouro	56.282.129,21	61.353.197,22
742 a 749	Outras	0,00	0,00
76	Outros proveitos e ganhos operacionais		26.693,33
	(B)	56.611.318,02	61.767.583,24
78	Proveitos e ganhos financeiros	448.921,09	342.702,71
	(D)	57.060.239,11	62.110.285,95
79	Proveitos e ganhos extraordinários	6.119.043,85	9.226.425,41
	(F)	63.179.282,96	71.336.711,36

Resumo:

Resultados operacionais: (B) - (A)	-741.978,93	-4.187.512,60
Resultados financeiros: (D-B) - (C-A)	441.183,04	311.738,73
Resultados correntes: (D) - (C)	-300.795,89	-3.875.773,87
Resultado líquido do exercício: (F) - (E)	5.530.866,06	5.151.696,92



ANEXO IV – RESPOSTA REMETIDA EM SEDE DE CONTRADITÓRIO

*A Assembleia da República
30/5/2012*



Exmo. Senhor
Juiz Conselheiro José Tavares
Diretor-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, nº 61
1069-045 Lisboa

*Da entrada
do DA IV.*

2012-05-30

Ofício nº 650/GABSG/2012

Data: 30 de maio

Assunto: Relato sobre a Conta da Assembleia da República de 2011 – Gerências de 1 de janeiro a 19 de junho e de 20 de junho a 31 de dezembro

Encarrega-me o Conselho de Administração da Assembleia da República, relativamente ao Relato sobre a Conta em epígrafe, enviado por V. Ex.^a pelo ofício protocolado nº 9016, de 15/5/2012, Proc.º nº 18/12-AUDIT, de remeter, nos termos e para os efeitos do artigo 13º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, com as alterações subsequentes que lhe foram introduzidas, a última das quais pela Lei nº 48/2006, de 29 de agosto, que a republicou, as observações subscritas por todos os membros do referido Conselho de Administração em exercício nos períodos em referência.

Com os meus melhores cumprimentos, *e cordialidade*

Em substituição do Secretário-Geral

Ana Maria Jordão

DGTC 30 05 12 12124



Resposta ao Tribunal de Contas
Observações ao Relato sobre a Conta da Assembleia da República –
Ano Económico de 2011

Assunto: Relato sobre a Conta da Assembleia da República – ano económico de 2011

I – Nota Prévia

Os membros do Conselho de Administração da Assembleia da República da primeira e segunda gerências de 2011 (períodos de 1 de janeiro a 19 de junho e de 20 de junho a 31 de dezembro de 2011), tendo tomado conhecimento do Relato à Conta da Assembleia da República de 2011, deliberaram por unanimidade, subscrever as observações que, em sede de contraditório, lhes suscita esse Relato, de que foram notificados em 16 do corrente mês de maio.

II – Observações

Os referidos membros do Conselho de Administração da Assembleia da República, compulsado o teor do Relato à Conta da Assembleia da República de 2011, a qual teve como pressuposto e característica um exercício atípico, em virtude de, a 20 de Junho de 2011, se ter iniciado uma nova legislatura e, conseqüentemente, pela prestação de contas relativas de duas gerências, nos termos do n.º 3 do artigo 59.º da Lei n.º 28/2003,



de 30 de julho – Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), manifestam a sua satisfação pelo seu conteúdo globalmente positivo, entendendo destacar:

1. A menção, em termos de legalidade e regularidade das operações realizadas, do cumprimento das formalidades legalmente exigidas (cfr. ponto 45 do Relato);
2. A verificação, em sede de execução orçamental no período auditado, do decréscimo significativo (37% relativamente a 2010) das dotações inscritas no OAR 2011, quer devido ao cumprimento das normas de redução previstas na Lei do OE para 2011, quer a um grande esforço de contenção, cingindo-se a execução do plano de investimentos da AR a projetos absolutamente inadiáveis (cfr. pontos 30 e 32 do Relato);
3. O registo do pleno cumprimento do n.º 4 da Resolução do Tribunal de Contas n.º 23/2011, de 30 de novembro, tendo as contas relativas a 2011 sido prestadas por via eletrónica, através de módulo específico do SIGAR desenvolvido para o efeito (cfr. pontos 43, 50 e 52 do Relato);
4. O reconhecimento, por parte do Tribunal, à semelhança do que já sucedera no âmbito dos Pareceres sobre as Contas de 2009 e de 2010, de que a Assembleia da República, tomou a iniciativa de rever os critérios contabilísticos adotados em 2009, relacionados com as transferências para os órgãos independentes que funcionam junto da Assembleia da República e com as subvenções públicas, procedendo à reorganização da classificação económica do OAR, tendo estas transferências sido suprimidas do agrupamento “Operações extra-orçamentais” (cfr. pontos 25 a 28 e 49 do Relato).



5. A constatação, efetuada pelo Tribunal, de, já em 2011, ter sido concluído o processo de regularização encetado pelos SAR, com o registo e desagregação, por entidade, das transferências para os órgãos independentes dotados de mera autonomia administrativa (CNE, CNPD, CADA, CNECV e CFBD-ADN). Com efeito, a Assembleia da República consensualizou, por sua iniciativa, com a Direcção-Geral do Orçamento, uma solução no OAR/2011 e no OE/2011, com vista à inscrição orçamental de cada um destes órgãos a nível da divisão no mesmo capítulo da transferência da AR, passando também estas operações a ser registadas, desagregadas por entidade, em “Transferências correntes” e “Transferências de capital” (cfr. ponto 29 do Relato).
6. A alusão ao facto de os SAR terem passado a introduzir, por sua iniciativa, desde abril de 2011, tal como o faziam já desde o início de 2010, mas agora numa base mensal e em articulação com o SIGAR, informação sobre a sua execução orçamental no SIGO – Sistema Integrado de Gestão Orçamental, dando assim continuidade à observância dos princípios de transparência, clareza e rigor na prestação de contas, bem como contribuindo, em pleno, para a concentração da informação orçamental e patrimonial (cfr. pontos 44 e 51 do Relato).
7. A referência, no quadro da racionalização e melhoria dos instrumentos de gestão, à elaboração pelos SAR do “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas”, iniciativa a que, como já se tinha salientado na resposta ao Relato concernente à Conta de 2010, a Assembleia da República, por razões de transparência e por reconhecer e partilhar o importante objetivo deste instrumento, entendeu voluntariamente aderir. Em sequência, e à semelhança do ano transato,



todos os SAR elaboraram em 2012 os respetivos Relatórios sobre a execução em 2011 do Plano, prosseguindo-se por esta via o contributo para o aperfeiçoamento e complemento dos sistemas e procedimentos de controlo interno existentes nas várias áreas (cfr. pontos 43 e 50 – 1.º parágrafo, do Relato).

III – Conclusões

O Conselho de Administração da Assembleia da República conclui as precedentes observações reiterando o seu permanente e inequívoco empenho num consistente aperfeiçoamento dos mecanismos estruturantes de gestão e controlo que vem adotando e desenvolvendo, num quadro consonante com o estatuto constitucional e legal aplicável a este órgão de soberania. Mais sublinha o Conselho de Administração, no âmbito da transparência, clareza e rigor por que sempre se pautou a informação orçamental e financeira da Assembleia da República, que serão prosseguidos os objetivos da modernização, da racionalização e da melhoria dos seus sistemas, processos e instrumentos de gestão e de controlo.

Palácio de S. Bento, em 24 de maio de 2012



**O Conselho de Administração em exercício de
1 de janeiro a 19 de junho de 2011**

José Manuel Lello Ribeiro de Almeida

Presidente

Jorge Fernando Magalhães da
Costa

Representante do GP do PPD/PSD

João Guilherme Nobre Prata Fragoso

Rebello

Representante do GP do CDS-PP

Helena Maria Moura Pinto

Representante do GP do BE

Bruno Ramos Dias

Representante do GP do PCP

José Luís Teixeira Ferreira

Representante do GP do PEV

Maria Adelina de Sá Carvalho

Secretária-Geral da AR

Francisco José Pereira Alves

Representante dos Funcionários Parlamentares



**O Conselho de Administração em exercício de
20 de junho a 31 de dezembro de 2011**

António Fernando Couto dos Santos

Presidente

José Manuel Lello Ribeiro de Almeida

Representante do GP do PS

João Guilherme Nobre Prata Fragoso

Rebello

Representante do GP do CDS-PP

Bruno Ramos Dias

Representante do GP do PCP

Mariana Rosa Aiveca

Representante do GP do BE

José Luís Teixeira Ferreira

Representante do GP do PEV

Maria Adelina de Sá Carvalho

Secretária-Geral da AR

Francisco José Pereira Alves

Representante dos Funcionários Parlamentares